

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ETP 20241121-01

Jaguaruana-CE, em 21 de novembro de 2024.

• Observações Iniciais:

Conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's).

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

1- OBJETO:

AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO E GAS COMPRIMIDO DESTINADO AS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JAGUARUANA -CE . conforme descrição a seguir:

LOTE ÚNICO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD E	MEDIAN A	VALOR TOTAL
1	GÁS COMPRIMIDO – CATMAT: 366184 AR MEDICINAL, ASPECTO FÍSICO: INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA: AR DO AMBIENTE COMPRIMIDO, GRAU DE PUREZA: TEOR DE OXIGÊNIO ENTRE 19,5% E 23,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: USO MEDICINAL	M3	6000	35	210.000,00
2	OXIGÊNIO MEDICINAL – CATMAT: 479021 OXIGÊNIO MEDICINAL COM PUREZA MÍNIMO DE 90, FORNECIDO EM CILINDRO COM CAPACIDADE DE 10M ³ , 7M ³ , E 5M ³	M3	25000	14	350.000,00
TOTAL LOTE ÚNICO:					560.000,00

Total estimado: R\$ 560.000,00 (QUINHENTOS E SESENTA MIL REAIS).

2- CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021. Sendo assim, o objeto desta contratação é caracterizado como **compra comum**.

3- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A aquisição de oxigênio e ar comprimido para o Hospital Municipal de Jaguaruana se faz necessária para garantir a continuidade e qualidade dos serviços de saúde prestados à população. O oxigênio é um insumo essencial para o tratamento de pacientes em situações de emergência,



como em casos de insuficiência respiratória, cirurgias e outras condições clínicas que demandam suporte ventilatório. Já o ar comprimido é utilizado em diversos procedimentos médicos, como na limpeza de equipamentos, na administração de medicamentos por via inalatória e na manutenção de aparelhos de ventilação mecânica.

3.2. Além disso, a garantia do fornecimento contínuo e de qualidade desses gases medicinais é fundamental para assegurar a segurança dos pacientes e a eficácia dos tratamentos realizados no hospital. A falta desses insumos pode comprometer o atendimento prestado pela unidade de saúde, colocando em risco a vida dos pacientes e impactando negativamente a qualidade dos serviços oferecidos. Portanto, a aquisição de oxigênio e ar comprimido para o Hospital Municipal de Jaguaruana é uma medida imprescindível para garantir a assistência adequada e a segurança dos usuários do sistema de saúde local.

3.3. Os cilindros ficaram em regime de comodato, sem ônus para o Município de Jaguaruana os cilindros, e adaptadores utilizados para atender aos pedidos no sistema de livre troca, considerando que o hospital não possui quantidades de cilindros suficiente para atender a demanda, cilindros estes que podem ser com as seguintes capacidades: 1m³, m³, 7m³ e 10m³, conforme necessidade.

3.4 A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca e reposição dos materiais porventura entregues com defeito danificados, ou não compatíveis com as especificações deste termo, com garantia mínima de 01 (um) ano.

3.5 O prazo da primeira entrega é de até 30 (trinta) dias, sendo que as demais deverá ser em até 7 (sete) dias.

4- DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

4.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual, indicando assim o seu alinhamento com o planejamento da Administração. Conforme **Id pca PNCP: 12040122000190-0-000001/2024 - SECRETARIA DE SAÚDE**, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

5- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Sustentabilidade: Os critérios de sustentabilidade estão inseridos na descrição do objeto, conforme o caso).

5.2- Serão ainda motivos para desclassificação:

- a). Produtos que não atendam as especificações contidas no edital;
- b). Produtos sem marca e modelo apresentada na proposta;

5.3 - Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual



5.4 - Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Forma de Fornecimento: fornecimentos contínuos, haja vista que trata-se de compra realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

5.6. Verificação da regularidade fiscal e trabalhista dos fornecedores participantes da licitação, conforme previsto na legislação vigente.

5.7. Análise e avaliação das propostas apresentadas, levando em consideração não apenas o preço, mas também a qualidade e a capacidade técnica dos fornecedores.

5.8. Formalização do contrato de fornecimento, incluindo cláusulas que garantam o cumprimento das obrigações por parte do fornecedor e a fiscalização por parte da administração pública.

6- LEVANTAMENTO DE MERCADO:

6.1. Não aplica-se ao objeto a ser contratado.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

As quantidades previstas, são estimativas máximas para contratação, que foi elaborada, para um exercício de um ano.

8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Para estabelecer a composição de custos unitários foi tomado como base a mediana de no mínimo 03 (três) orçamentos que resultou no valor estimado da contratação.

8.2. Destacamos que a pesquisa de mercado foi promovida em site especializado, no qual seleciona-se o preço de contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, conforme determina o art. 23, incisos I, II, da Lei 14.133/21.

8.3. É parte integrante do presente a pesquisa de mercado acompanhada **dos preços unitários referenciais**, e se for o caso memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte.

9- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

9.1. A solução a ser adotada pelo Município de Jaguaruana/CE, será através da aquisição mediante licitação, sendo que a escolha dos fornecedores através do menor valor, devido os orçamentos apresentados.

9.2. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de



mercado. Com isso, a solução a ser contratada resume-se à contratação do objeto na forma acima descrita

10- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

10.1. Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, verifica-se que seu agrupamento é tecnicamente viável e economicamente vantajoso, haja vista que trata-se de produtos destinados ao mesmo objetivo, sendo vantajoso o agrupamento dos itens em lote único, haja vista que a fragmentação do objeto a ser licitado em itens acarretaria perda do conjunto ou da economia de escala e ainda resultaria em prejuízo à celeridade da licitação. Ocasionalmente também a excessiva pulverização de contratos ou ainda contratos de pequena expressão econômica.

10.2. Na ocasião cumpre citar que o grupo foi formulado com itens de características similares de forma a não restringir a competição no certame, e ainda, os possíveis interessados fornecem os produtos na totalidade dos itens especificados.

10.3. Os quantitativos licitados são para serem solicitados durante todo o exercício, conforme quantidades necessárias.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Destacamos que não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras.

12- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

12.1. O objeto do presente está alinhado com o planejamento estratégico do órgão, a contratação pretendida se enquadra nas metas e objetivos previstos no planejamento orçamentário (PPA, LDO e LOA), conforme a dotação orçamentária. **1101 - Fundo Municipal de Saúde, 10.302.0403.2.059 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – elemento de despesas 33.50.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, SUBELEMENTO 33.50.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte de recursos: 1500100200 Receitas de impostos e trans. Saúde.**

13- RESULTADOS PRETENDIDOS:

13.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

13.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.



4

13.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

14- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Não aplica-se ao objeto a ser contratado.

15- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:

15.1. Não aplica-se ao objeto a ser contratado.

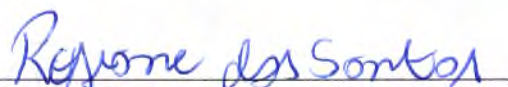
16- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

16.1. Por todo exposto e com base nos elementos colhidos, é possível concluir que a referida aquisição refere-se à manutenção e continuação e valorização dos serviços atinentes à Secretaria de Saúde do Município de Jaguaruana.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

17.1. Por todo exposto e com base nos elementos colhidos, concluímos pela viabilidade da contratação.

Além disso, a realização de um processo licitatório transparente e competitivo assegura a obtenção do melhor preço e qualidade para aquisição do objeto em questão. Dessa forma, a contratação desse objeto atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme preconiza a legislação vigente.



Rosiane dos Santos
Secretária de Saúde

